



MUNICÍPIO DE ARARAQUARA
- Gabinete do Prefeito -

OFÍCIO Nº 2691/2021

Em 26 de novembro de 2021.

Câmara Municipal de Araraquara

Protocolo: 9846/2021 **de 01/12/2021 12:06**

Documento: Resposta nº 1 ao Requerimento nº 933/2021

Interessado: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ARARAQUARA

- CHEFIA GABINETE

Destinatário: Ger. Expediente Leg.

Ao
Excelentíssimo Senhor

ALUÍSIO BOI

MD. Presidente da Câmara Municipal

Rua São Bento, 887.

CEP 14801-300 - ARARAQUARA/SP

Senhor Presidente:

Com os nossos respeitosos cumprimentos, em resposta ao **Requerimento nº 0933/2021**, de autoria da Vereadora **LUNA MEYER**, encaminhamos a inclusa cópia dos ofícios expedidos pelas Secretarias Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade e Desenvolvimento Urbano.

Colocando-nos à disposição para o que for necessário, renovamos os protestos de nossa estima e consideração.

Atenciosamente,

EDINHO SILVA

Prefeito Municipal

LAUDO TÉCNICO AMBIENTAL

Nº. 050/21

Protocolo nº 60723/2021
Requerimento nº 933/2021

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, em atenção ao solicitado no ofício acima destacado, informa que:

1. Empreendimentos residenciais implantados em Araraquara no período de 2018 a 2021:

Informação deve ser solicitada à SDU (Secretaria de Desenvolvimento Urbano), uma vez que os projetos destes empreendimentos passam por esta Secretaria na fase de aprovação prévia, portanto, ainda não implantados.

2. Todos os empreendimentos são licenciados?

Empreendimentos que envolvem o parcelamento do solo (loteamentos) são aprovados pelo Graprohab, e as licenças ambientais são expedidas pelo órgão ambiental estadual (Cetesb).

Os empreendimentos residenciais verticais não têm o parcelamento do solo, portanto não estão submetidos ao Graprohab, e não necessitam de licença ambiental. O Município apenas autoriza se necessário a supressão de vegetação arbórea isolada e o projeto de arborização da via pública onde o (s) edifício (s) será (ão) construídos.

3. Quantos espécimes arbóreos foram suprimidos por empreendimento aprovado?

Faz-se necessário uma relação completa dos empreendimentos aprovados pela SDU e o levantamento das autorizações expedidas tanto pela Cetesb quanto pela SMMAS. Os dados que temos são apenas os municipais, qualquer informação seria incompleta, uma vez que as maiores intervenções são aquelas autorizadas pelo Estado dado às dimensões dos loteamentos.

4. Quantas árvores foram plantadas e em quais locais?

Ocorre o mesmo que, no item anterior, necessitamos a relação dos projetos aprovados e seus respectivos TCRA's (Termos de Compromisso de Recuperação Ambiental) expedidos pelo Estado e Pelo Município; esclarecendo que o número constante do TCRA não significa que o plantio tenha sido efetivamente realizado, uma vez que há um prazo para início do mesmo, que é geralmente de doze meses em função da sazonalidade do período das chuvas.

5. De quem é a responsabilidade do plantio?

O plantio compensatório é estabelecido seguindo as determinações da Resolução SMA 07 de 18 de janeiro de 2017 e a obrigação de realizar é exclusivamente do empreendedor conforme o TCRA por ele assinado e passível de sanções administrativas.

6. De quem é a responsabilidade pela manutenção do plantio?

Conforme estabelecido pela Resolução SMA 32 de 03 de abril de 2014, é responsabilidade daquele que firmou o TCRA, no caso o empreendedor, realizar o plantio e dar manutenção (capina, irrigação, controle de pragas, adubação de

cobertura, reposição de mudas mortas) pelo período de 36 (trinta e seis) meses, ou até que o plantio esteja estabilizado.

7. A Prefeitura municipal acompanha a manutenção e desenvolvimento dos plantios?

No caso dos empreendimentos licenciados pela Cetesb, a responsabilidade de fiscalização e acompanhamento é daquele órgão, até a expedição do documento de cumprimento e encerramento do TCRA.

Os plantios determinados pelo Município são acompanhados pela SMMA; o empreendedor tem por obrigação apresentar relatórios de acompanhamento semestrais, os quais são verificados por nossos técnicos.

8. Qual o procedimento no caso de mudas mortas?

A legislação considera como aceitável uma perda de até 5% (cinco por cento) do plantio, caso seja maior o responsável é notificado a proceder a reposição.

9. De todos os plantios realizados, qual o percentual de mudas efetivamente “pegas”?

Como já informado, é tolerado uma perda de até 5% por cento, portanto é extremamente difícil dado a extensão dos plantios determinar um número, para uma estimativa seria necessário reunir todos os TCRA's cumpridos junto à Cetesb e o Município.

10. Empreendimentos no Jardim Paraíso:

Com relação aos empreendimentos realizados no bairro Jardim Paraíso, trata-se de conjuntos residenciais do tipo multifamiliar vertical, portanto dispensados de aprovação do Grapohab. No que diz respeito ao Município, foram expedidas autorizações de supressão arbórea quando necessárias. Todas geraram os respectivos TCRA's, alguns já cumpridos, outros em andamento pois, como já mencionado estes tem prazo de trinta e seis meses ou mais (conforme evolução do plantio) para serem executados.

Sobre a fauna silvestre mencionada no ofício, mais especificamente anfíbios (sapos), não foi realizado o inventário, pois conforme a Decisão de Diretoria (DD-167-2015) da Cetesb este só é exigido quando ocorrer supressão de fragmentos florestais (maciços), o que não foi o caso nos empreendimentos em particular citados.

Transcrevemos abaixo a determinação legal, adotada em todo Estado de São Paulo:

DECISÃO DE DIRETORIA Nº 167/2015/C, de 13 de julho de 2015

Procedimento para a Elaboração dos Laudos de Fauna Silvestre Paulista para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para Supressão de Vegetação:

Art. 1º - Para efeito desta Decisão de Diretoria fica definida como 'fauna silvestre paulista': animais da fauna silvestre que ocorram naturalmente no território do Estado de São Paulo.

Art. 2º - A solicitação de estudos da fauna silvestre nativa para fins de Licenciamento Ambiental e/ou Autorização para supressão de vegetação nativa deverá ocorrer nas seguintes condições:

I. Em áreas urbanas - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica:

a) Em vegetação primária e secundária em estágio médio ou avançado de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 0,2 ha;

b) Em vegetação secundária em estágio inicial de regeneração, quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha e estiver localizada contígua a Área de Preservação Permanente (APP) ou conectada com Fragmentos Florestais de vegetação nativa. Entende-se por área contígua quando não houver barreira física tais como edificações e arruamento.

II. Em áreas rurais - Para supressão de Vegetação Nativa do Bioma Mata Atlântica:

a) Quando a vegetação a ser suprimida for igual ou superior a 1,0 ha, independente do estágio sucessional.

III. Para supressão de vegetação nativa do bioma cerrado, em qualquer fisionomia.

11. Sobre os empreendimentos mencionados:

Todos os empreendimentos aprovados pela SDU concluídos ou em execução no Jardim Paraíso, foram objeto de termos de recuperação, alguns já concluídos (listados abaixo) e outros em andamento.

- TCRA nº 06/2018 – Vitta Jardim Paraíso Amarelo → Concluído
- TCRA nº 07/2018 – Vitta Jardim Paraíso Branco → Concluído
- TCRA nº 23/2017 – Vitta Jardim Paraíso Azul → Concluído
- TCRA nº 22/2018 – Vitta Jardim Paraíso Vermelho → Concluído

12. Sobre inventário arbóreo urbano:

O inventário arbóreo urbano foi realizado no ano de 2015 num convênio entre o Município e a Uniara, no entanto foi um inventário parcial, mas é que foi utilizado no PMVA.

Não há no momento nenhuma previsão para realização de outro inventário, e quanto ao custo, só realizando uma “consulta de preços” junto a empresas especializadas já que o Município não dispõe de mão de obra e equipamentos suficiente para realização de um trabalho dessas dimensões.


13. Sobre o inventário arbóreo urbano, qual a importância?

A importância é o Município ter subsídios para orientar sua política de manutenção dessas árvores que são consideradas como patrimônio público, e também para o Programa Município Verde Azul (PMVA) pois a arborização urbana é uma de suas diretrizes.


Atenciosamente



Carlos R. Giroto
Eng.º Agrônomo



Gelson C. Dantas
Coord. Executivo de
Gestão Ambiental



José Carlos Porsani
Secretário de Meio Ambiente e Sustentabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

OF.-[098/2021]-SDU-CEE-GAPE

Araraquara, 25 de Novembro de 2021.

À CÂMARA MUNICIPAL DE ARARAQUARA

Ilmo. Sra. Vereadora Luna Meyer

Em resposta ao Requerimento nº 933/2021, da Câmara Municipal de Araraquara, encaminhamos a resposta à Pergunta 01, a qual cabe a Secretaria Desenvolvimento Urbano:

1 – Nos últimos anos de 2018, 2019, 2020 e 2021 quantos empreendimentos imobiliários residenciais foram construídos em nosso Município? Favor citar todos.

Foram aprovados de 2018 a 2021 um total de 33 projetos de empreendimentos imobiliários residenciais, verticais e horizontais na cidade de Araraquara.

Segue relação dos empreendimentos:

NOME COMERCIAL DO EMPREENDIMENTO	NOME DO EMPREENDEDOR
RESIDENCIAL CASTELLMONTE	EVANDRO MENDONÇA DE ANDRADE
EDIFÍCIO JACIARA	DAVID DUARTE FURLAN TEIXEIRA
CONDOMÍNIO ATTUALE	SPE BILD 33 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO LTDA.
	BRASIL INCORPORÇÃO 134 SPE LTDA.
SAVEGNAGO SUPERMERCADOS	ALCUTAR EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.
VALE SUPREMO	VIA SUL ENGENHARIA LTDA
PARQUE ATLANTIS	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
RESIDENCIAL ÁSTER	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
VITTA FLAMBOYANT VERMELHO	VITTA FLAMBOYANT VERMELHO AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE



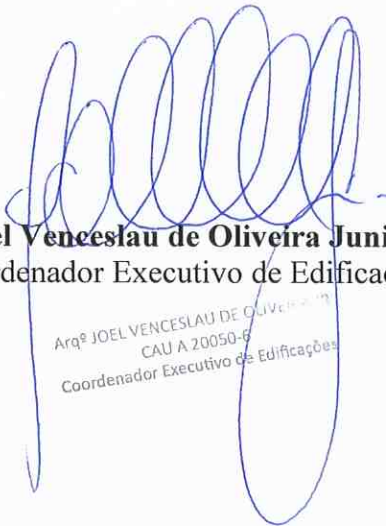
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

	LTDA.
LA VIE	BILD LA VIE AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIARIO SPE LTDA.
SMART DOM PEDRO	AVELAR COUTO EMPREENDIMENTOS LTDA.
VITTA ACACIA RESIDENCE	BILD 12 DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA
MONET	BILD CRISTOVÃO COLOMBO AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
RESIDENCIAL FORLIFE REGINA PARQUE PREMIUM	FORCASA INCORPORAÇÃO, IMOBILIÁRIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
	HLTS ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CASA GRANEL	CASA GRANEL MERCADO DO PALADAR ARARAQUARA SPE LTDA.
VITTA BAIRRO DOS MACHADOS II	VITTA BAIRRO DOS MACHADOS II AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
INFINITY WORK	INFINITY WORK EMPREENDIMENTOS ARARAQUARA SPE LTDA.
RESIDENCIAL ATALAIA	MRV ENGENHARIA E PARTICIPAÇÕES S/A
PARQUE DAS TULIPAS	FLÓRIDA PARTICIPAÇÕES DE IMÓVEIS EIRELI
HENRIQUE LUPO	HENRIQUE LUPO AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
VITTA BAIRRO DOS MACHADOS I	VITTA BAIRRO DOS MACHADOS I AQA DESENVOLVIMENTO IMOBILIÁRIO SPE LTDA.
	REGIONAL BILD ARARAQUARA
	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN LTDA
	CONSTRUTORA E INCORPORADORA ADN LTDA
	JC VITTA EMPREENDIMENTOS
JARDINS DE MARSELHA	BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARAQUARA
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO URBANO

ABL AGROPASTORIL LTDA	RCJ ENGENHARIA S/C LTDA
	RTM CONSTRUÇÕES EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA
	BRZ EMPREENDIMENTOS E CONSTRUÇÕES S.A
	FORCASA INCORPORAÇÃO
ALEA S.A	ALEA S.A
	INTER CONSTRUTORA



Joel Venceslau de Oliveira Junior
Coordenador Executivo de Edificações

Arqº JOEL VENCESLAU DE OLIVEIRA JUNIOR
CAU A 20050-6
Coordenador Executivo de Edificações



SÁLUA KAIRUZ MANOEL POLETO
Secretaria Municipal Desenvolvimento Urbano